SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08286.000968/2026-36**

Interessado: **PIETRO SANTALUCIA**

1. Trata-se de recurso interposto por PIETRO SANTALUCIA, em razão do Auto de Infração nº 1348_00431_2025, que estabeleceu multa de R$ 5.610,00 por suposto excesso do prazo de estada no Brasil.

2. Em sua defesa, o recorrente apresenta documentos e declaração de hipossuficiência econômica, acompanhados de elementos que demonstram sua condição de saúde, incapacidade permanente para o trabalho e dependência de benefício previdenciário, alegando não possuir condições financeiras para arcar com o valor da penalidade.

3. Verifica-se, ainda, que o cálculo da multa não considerou o período de prorrogação concedido na notificação anterior, com prazo estendido até 12/05/2024, tendo sido computado indevidamente o período de forma contínua a partir de 25/01/2024. Dessa forma, o cálculo da penalidade não corresponde ao período efetivo de permanência irregular.

4. Nos termos do artigo 4º, inciso XII, do artigo 110, parágrafo único, e do artigo 113, § 3º, todos da Lei nº 13.445/2017, bem como do artigo 312 do Decreto nº 9.199/2017, considerando a inconsistência no cálculo da multa e os elementos apresentados quanto à hipossuficiência econômica do recorrente, entendo que o pleito merece acolhida.

5. DEFIRO o recurso, determinando o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 1348_00431_2025, bem como da multa dele decorrente, no valor de R$ 5.610,00.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 04/11/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149053865&crc=D9D48A77.
Código verificador: **149053865** e Código CRC: **D9D48A77**.